



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

Modalidade "Pregão Presencial" nº 000058/2020

Processo nº 000116/2020

Data: 20 de outubro de 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LÍQUIDO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SEUS ATENDIMENTOS DIÁRIOS. SOLICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.

Às 13:30 min horas do dia 20 de outubro de 2020, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América; o Pregoeiro Heitor de Paula Maia, bem como a integrante da equipe de apoio Lucimare Martins Marcelino, estando presente os representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Srs. Cauê Ferreira Bueno da Silva e Shirlene Rodrigues. O Pregoeiro recebeu os documentos de Credenciamento e os envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação dos licitantes presentes, onde foram vistos. Em seguida, passou-se à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciada(s) a(s) empresa(s) participante(s):

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA(RECEBIDO POR CORREIOS), JN DIAGNOSTICA LTDA – EPP(RECEBIDO POR CORREIOS) e POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta da(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, JN DIAGNOSTICA LTDA - EPP e POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Após a Comissão de Licitação, a representante da secretaria e o(s) licitante(s) presente(s) rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade da proposta, a empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA foi desclassificada no item 5 por estar divergente do edital e no item 07 também por estar divergente do edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que o(s) licitante(s) credenciado(s) apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e a(s) empresa(s) não mais ofertar(em) lances, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquele(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme relatório de **Vencedores de Preços Simples** anexo a essa ata.